

**LEI Nº 3.527, DE 5/04/2006.**

**ALTERA A REDAÇÃO DAS  
ALÍNEAS "d", DO INCISO I E "b"  
DO INCISO II, E ACRESCENTA  
ALÍNEA "e" AO INCISO II DO  
ARTIGO 4º, DA " LEI Nº 3.312, DE  
25 DE ABRIL DE 2003, QUE  
REESTRUTUROU E  
REORGANIZOU O CONSELHO  
MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E  
CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL –  
CMDR- E DEU OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Altera as alíneas "d", do inciso I, e "b" do inciso II, e acrescenta alínea "c" ao inciso II do artigo 4º, da Lei n º 3.312, de 25 de abril de 2003, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O CMDR será composto de forma paritária, por representantes do poder público vinculados ao desenvolvimento rural sustentável e das entidades representativas dos agricultores familiares, de outros empreendedores rurais familiares e de trabalhadores assalariados rurais, tanto do setor agrícola quanto dos setores de serviços e industrial, a saber:

I - representantes do Poder Público:

a ....

b ...

c ...

d - um representante da Cooperativa dos Produtores Rurais do Pontal do Triângulo Mineiro - COPERAMA.

II - representantes da Sociedade Civil:

a ...

b - um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iturama;

c - um representante indicado pelo Sindicato dos Produtores

Rurais de Iturama."

Art. 2 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 5 de abril de 2006.  
Prefeito Municipal